



Lei nº147, de 23 de fevereiro de 1959.

Autoriza construção de usina hidrelétrica e da outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em cooperação com o Ministério da Agricultura uma usina hidrelétrica no salto denominado Chicao, no Rio do mesmo nome, no dia Distrito de Palma-Sola, neste Município, com o fim de fornecer energia elétrica e iluminação à vila de Palma-Sola.

§ Único – Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênios e acordos com o Ministério da Agricultura ou outra repartição competente, bem como a requerer o aproveitamento do salto mencionado.

Art. 2º - Para atender ao custeio da construção autorizada pela presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

§ Único – Para cobertura dos créditos fica o Executivo autorizado a fazer empréstimos internos a um prazo máximo de quatro (4) anos, com juros não superiores a 6% ao ano, bem como a receber dotações e contribuições da União, em convênios com o Ministério da Agricultura.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo autorizado a construir as necessárias linhas de transmissão e estação abaixadora, bem como a linha de distribuição na Vila de Palma-Sola.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23/2/1959.

João Denez Posser
Secretário Geral